



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 161044208

Ref.: Ofício SGP-23 nº 701/2026

Prezado Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção à Indicação da Vereadora Janaina Paschoal, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), acerca da política de acolhimento de imigrantes e pessoas em situação de rua na Cidade de São Paulo.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 20/07/2026, às 10:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161044208** e o código CRC **FF6C098E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação de Proteção Social Especial

Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Manifestação

São Paulo, 29 de junho de 2026.

SMADS/GSUAS

Senhora Coordenadora,

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca do atendimento socioassistencial destinado à população migrante e às pessoas em situação de rua (158880162), esta Coordenação apresenta as seguintes informações:

1. A SMADS está unificando, mesclando ou direcionando o público de imigrantes e o de pessoas em situação de rua para os mesmos equipamentos de acolhimento socioassistencial, antes geridos de forma preferencialmente distinta?

Resposta: Os encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial priorizam o acesso da população migrante aos serviços especializados destinados a esse público, observando-se o perfil do usuário — famílias, mulheres sozinhas ou acompanhadas de filhos e homens adultos — e a disponibilidade de vagas.

A SMADS dispõe de cinco serviços de acolhimento especializados para população migrante, que permanecem com atendimento preferencial a esse público, em conformidade com suas respectivas tipologias e perfis de atendimento. Excepcionalmente, é possível o acolhimento de pessoas brasileiras nessas unidades, desde que observados a disponibilidade de vagas, a compatibilidade do perfil do usuário e a necessidade de proteção social, sem prejuízo da finalidade precípua dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que, quando identificadas, durante as abordagens sociais realizadas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), pessoas migrantes que apresentem desconhecimento da cultura local, da língua portuguesa ou da dinâmica territorial do Município, estas são referenciadas aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) ou aos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), para atendimento técnico especializado e realização dos encaminhamentos pertinentes.

2. Em caso positivo, em quais equipamentos da rede essa integração já tem ocorrido na prática?

Resposta: Não se aplica, tendo em vista o esclarecimento apresentado no item anterior.

3. Existem fluxos e protocolos específicos na rede socioassistencial para garantir que famílias com crianças e adolescentes sejam acolhidas exclusivamente em equipamentos voltados a núcleos familiares?

A rede socioassistencial organiza os encaminhamentos conforme a tipificação dos serviços, o perfil dos usuários e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando as orientações técnicas desta Secretaria.

Nos casos que envolvem famílias com crianças e adolescentes, o encaminhamento é realizado prioritariamente para serviços destinados ao acolhimento de núcleos familiares, visando assegurar a convivência familiar, a proteção integral de crianças e adolescentes e o atendimento às especificidades desse público.

Para definição do encaminhamento, são considerados, além da disponibilidade de vagas, a composição familiar, a territorialidade e as demandas identificadas no atendimento. Após o acolhimento, é elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento técnico que orienta o acompanhamento da família durante todo o período de permanência no serviço.

4. Quais são os fundamentos técnicos, estudos de impacto social ou diretrizes que embasam a mescla do atendimento?

Resposta: A organização da rede socioassistencial observa a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a legislação vigente, os perfis de atendimento de cada serviço e a disponibilidade de vagas, priorizando o encaminhamento da população migrante aos serviços especializados existentes.

Importa destacar que não há diretriz institucional que estabeleça a mescla de públicos como modelo de atendimento. Eventuais acolhimentos de usuários com perfil diverso decorrem da necessidade de garantia da proteção social e do acesso universal à política de assistência social, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade de acesso, da proteção integral e da imediata resposta às situações de vulnerabilidade e risco social.

5. A Secretaria dispõe de algum monitoramento, relatório técnico ou diagnóstico preliminar que avalie a convivência e os resultados socioassistenciais decorrentes da integração desses perfis distintos em um mesmo espaço de acolhida?

Resposta: O acompanhamento dos serviços é realizado de forma contínua por meio do monitoramento técnico das parcerias, supervisões técnicas, acompanhamento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), sistemas de informação e demais instrumentos de gestão da rede socioassistencial, com vistas à avaliação da execução dos serviços e dos resultados alcançados no atendimento aos usuários.

Não obstante, considerando que não há política institucional de integração dos referidos públicos, esta Secretaria não dispõe de monitoramento específico voltado à avaliação da convivência entre esses perfis.

6. Seja nos equipamentos gerais, seja nos destinados a imigrantes, existem equipamentos exclusivos para o acolhimento de famílias?

Resposta: A rede socioassistencial da SMADS dispõe de serviços específicos destinados ao acolhimento de famílias, observando a tipologia do serviço, o perfil dos usuários, a composição familiar e a disponibilidade de vagas, garantindo o atendimento adequado às necessidades desse público.

7. Qual a diferença técnica entre as "vagas homologadas" e as "vagas -

acolhimento noite (cama)" indicadas no relatório de convênios da rede parceirizada?

Resposta: As vagas homologadas correspondem às vagas oficialmente autorizadas pela Secretaria, incluindo aquelas decorrentes de ampliação formalizada mediante aditamento ao Termo de Colaboração vigente.

As vagas de acolhimento noite (cama), por sua vez, referem-se à capacidade operacional destinada ao pernoite dos usuários, conforme a modalidade de atendimento executada pela unidade.

Todavia, considerando que os registros relativos à homologação de vagas constituem atribuição da Coordenadoria de Gestão de Parcerias (CGPAR), sugere-se o encaminhamento do presente processo àquela Coordenadoria para manifestação técnica complementar.

8. Dentre os equipamentos listados como preferencialmente destinados a imigrantes, a assessoria deste gabinete realizou visita ao CAEMI Palotinas. Recentemente, recebeu-se a notícia de que o convênio da SMADS com a Associação Palotina não foi renovado. Neste sentido, pergunta-se: o Centro de Acolhida atualmente administrado pela organização será fechado ou passará a ser administrado pela entidade vencedora do edital? As mulheres e crianças atualmente acolhidas no local serão enviadas para outro equipamento da rede socioassistencial?

Resposta: O encerramento do Termo de Colaboração firmado com a atual organização da sociedade civil não implica, por si só, a descontinuidade da oferta do serviço.

A continuidade da execução observará os procedimentos administrativos decorrentes do chamamento público e da celebração do novo instrumento de parceria, de modo a assegurar a manutenção da oferta socioassistencial e a continuidade da proteção aos usuários.

Considerando, entretanto, que a supervisão da referida parceria é de competência da Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal (SUSAM), sugere-se o encaminhamento do processo para manifestação técnica quanto à transição da parceria, bem como às providências adotadas para assegurar a continuidade da oferta do serviço e do atendimento às usuárias atualmente acolhidas.

Submetemos as informações à apreciação, permanecendo esta Coordenação à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.



Vanessa Correia Gomes
Assessor(a) III

Em 30/06/2026, às 11:39.



Patricia Lopes Leite de Godoy
Assessor(a) III

Em 30/06/2026, às 11:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160261456** e o código CRC **BC45BE7E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001687-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 160949280

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Janaina Paschoal

Assunto: Ofício SGP-23 nº 701/2026 - RDS nº 712/26. Solicitação de informações a acerca dos fundamentos técnicos para a adoção da diretriz de atendimento socioassistencial conjunto entre o público migrante e a população em situação de rua.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, restituímos o presente com a manifestação da Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE, conforme doc. SEI 160261456.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José de Souza Santana Junior
Chefe de Gabinete

Em 13/07/2026, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160949280** e o código CRC **F9CA1C3C**.